#### LEI Nº 1.524, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.522, de 9 de janeiro de 2018, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original parte de imóvel urbano de propriedade do Município e a aliená-lo na forma que especifica e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.522, de 9 de janeiro de 2018, passam a vigorar com as redações a seguir:

“Art. 1º Fica desafetada uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) do imóvel registrado na Matrícula nº 20.345, com origem na Matrícula nº 10.325 do CRI de Cláudio, de propriedade do Município de Cláudio, e autorizada sua alienação nos moldes do art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

“Art. 2° Fica autorizado ao Município de Cláudio a doar ao Estado de Minas Gerais a área prevista no artigo 1º desta Lei, qual seja, imóvel urbano registrado na Matrícula nº 20.345, com origem na Matrícula nº 10.325, ambas do CRI de Cláudio (croqui anexo)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 1º de março de 2018.

# JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

# Prefeito do Município